

Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### **CONTRATO**

CONTRATO № 014/2025 PROC. ADM. № 007/2025. PE N° 004/2025-SRP

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA M C S BARROS – COMBUSTÍVEIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 — Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M C S BARROS — COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 33.009.785/0001-12, situada a Rua João Castelo, nº 28, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP nº 65.505-000, representada pela Srª. MARIA CELESTE SOUZA BARROS, inscrita no RG nº 012700611999-1 e CPF nº 742.853.003-20, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2025- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



# 1.2. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	DIESEL - S-10: óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	36.000	R\$ 6,98	R\$ 251.280,00	
2	DIESEL COMUM: óleo diesel comum, uso automotivo. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	27.000	R\$ 6,82	R\$ 184.140,00	
3	GASOLINA COMUM: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.  Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás  Naturais e Bicombustíveis – ANP,	Litro	22.500	R\$ 6,95	R\$ 156.375,00	



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



destinado ao abastecimento de		
veículos leves e médios.		
VALOR TOTAL ( R\$)	R\$ 591.795,00	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 591.795,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA

021010 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA

021013 - SEC.MUN.EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASILIA-DF

021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

021019 - SEC.MUN.DE POLITICAS PARA MULHRES

#### PROJ/ATIVIDADE

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde

08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social

12.361. 0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação

12.361. 0200 2017 - Manutenção do QSE

12.361. 0200 2792 - Capacitação e Treinamentos

12.361. 0200 2018 – Manutenção PDDE

15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



20.122. 0009 2041 - Manutenção da Sec. De Agicutura e pesca

02.122. 1203 2943 - Manut. da Sec. Extraordinária de Governo em Brasília-DF

02.122. 1203 2944 – Manut. Do Gabiente da Primeira Dama 02.122. 1203 2919 – Manut. da Sec. Politicas para Mulher

**ELEMENTO/DESPESA** 

3.3.90.30.00 Material de consumo

**FONTE DE RECURSO** 

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

# 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** 

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
  - 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 02 de abril de 2025.

WENDEL PARANHOS Assinado de forma digital por LIMA DO VALE:00512166390

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE:00512166390 Dados: 2025.04.02 11:45:58 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATANTE** 

> MARIA CELESTE SOUZA MARIA CELESTE SOUZA BARROS:74285300320 BARROS:74285300320 Dados: 2025.04.02 10:41:09

MARIA CELESTE SOUZA BARROS M C S BARROS - COMBUSTÍVEIS CNPJ nº 33.009.785/0001-12 **CONTRATADA** 



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – N° 0525/2025 ISSN – XXXX-XXXX QUARTA – 02 DE ABRIL DE 2025

**EXECUTIVO** 

# **SUMÁRIO**

EEXTRATO DE CONTRATO № 014.1/2025 - PE 004/2025-SRP	. 2
EXTRATO DE CONTRATO № 014.2/2025 - PE 004/2025-SRP.	. 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.3/2025 - PE 004/2025-SRP	. 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 - PE 004/2025-SRP.	. 2
LEI № 383, DE 02 DE ABRIL DE 2025.	. 3

#### **PERIODICIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

# **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

# DIÁRIO OFICIAL

#### EEXTRATO DE CONTRATO Nº 014.1/2025 - PE 004/2025-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.1/2025. REF.: Processo nº 007/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa M C S COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ 33.009.785/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 690.427,50 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 - Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 -Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo **FONTE** DE **RECURSO** FUNDEB-30%, **FUNDEF** PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MARIA CELESTE SOUZA BARROS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 02 de ABRIL de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Ordenador de Despesas.

Identificador: 1434-68b1616ab38e42c37250ecf38d44fa87cf29b125

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.2/2025 - PE 004/2025-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2/2025. REF.: Processo nº 007/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa M C S BARROS - COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 33.009.785/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 493.162,50 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2025. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA. UNIDADE ORCAMENTÁRIA 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 - Manutenção do PACS 2066 - Manutenção do PSF 2064 - Manutenção do PSB 2062 -Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 - Manutenção de UPA Hospitais. е Posto de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E **DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS** /ESTADUASI/DESMAIS **TRANSFERENCIAS** ESTADUAIS/FEDERAIS/ **EMENDAS** ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da

assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF pela CONTRATANTE e MARIA CELESTE SOUZA BARROS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 02 de ABRIL de 2025. ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF. Ordenador de Despesas.

Identificador: 1435-9871a759f2dc8a520d617f266567d12fb2bfd3bc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.3/2025 - PE 004/2025-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.3/2025. REF.: Processo nº 007/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa M C S BARROS - COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 33.009.785/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO. SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 197.265,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 - Manutenção do FMAS 2085 - Manutenção do CRAS/CREAS 2086 - Manutenção do SCFV 2927 - Manutenção do Criança Feliz 2081 - Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 5%, CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, PSB/SIGTV-CUSTEIO/SUSA-CUSTEIO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. UNIDADE ORCAMENTÁRIA 021415 FMCA PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 Manutenção do FMCA ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE R.PROPRIOS DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS **TRANSFERENCIAS** ESTADUAIS/FEDERAIS/ ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e MARIA CELESTE SOUZA BARROS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 02 de ABRIL de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Ordenador de Despesas.

Identificador: 851-61d462254e248bd3ab2a551889f8aebb1e65c778

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 - PE 004/2025-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025. REF.: Processo nº 007/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa M C S BARROS - COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 33.009.785/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

# Diário oficia**L**

MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 591.795,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA 021010 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA 021013 - SEC.MUN.EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASILIA-DF 021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA 021019 - SEC.MUN.DE POLITICAS PARA MULHRES -PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302.

0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência 2014 - Manutenção Da Sec de Educação Social 12.361, 0200 12.361. 0200 2017 - Manutenção do QSE 12.361. 0200 Capacitação e Treinamentos 12.361. 0200 2018 - Manutenção PDDE 15.122. 0005 2045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 2041 - Manutenção da Sec. De 2943 - Manut. da Sec. Agicutura e pesca 02.122. 1203 Extraordinária de Governo em Brasília-DF 02.122. 1203 2944 -Manut. Do Gabiente da Primeira Dama 02.122. 1203 2919 - Manut. da Sec.Politicas para Mulher ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ **EMENDAS** ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e MARIA CELESTE SOUZA BARROS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 02 de ABRIL de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

 $Identificador:\,851\text{-}cc28e398b3bb1f15ac7b0c257faedfe14ebdf378$ 

#### LEI Nº 383, DE 02 DE ABRIL DE 2025

#### LEI Nº 383, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MARANHÃO e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor R\$63.115,28 (sessenta e três mil cento e quinze reais e vinte oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5°; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO crédito adicional especial no valor de R\$63.115,28 (sessenta e três mil cento e quinze reais e vinte oito

centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Poder: Poder Executivo

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Função: Cultura

Proj/Ativ 13.392.0008.2036.0000: Manutenção e desenvolvimento de Atividades

Culturais - Lei Aldir Blanc

Categoria	Especificação	Fonte de	Valor
Econômica		Recurso	
3.3.90.31.00	Premiações	1.719	R\$ 43.115,
	Culturais,		
	Artística,		
	Científica,		
	Desportiva.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços	1.719	R\$ 20.000,00
	de Terceiros-		
	Pessoa Juridica		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1.7.1.6.1.9.60.00.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022 – STN – Registra as transferências referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha - MA, 02 de abril de 2025

# PEDRO FERREIRA MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 851-3432fbe3403b435fd6b8047e78e566ccd9a1f24f

# MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA DIÁRIO OFICIAL



www.afonsocunha.ma.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP: 65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191, OU=Certificado P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Atonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR assinado em: 2025-04-03 00/9:04

